

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura

LEI Nº 2.739 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO	
001	Divisão de Urbanismo	
15.451.0036.1.202.000	Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano do Município	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000 700.000,00
TOTAL		700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho – Poder Executivo (1)	000 151.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa (6)	000 62.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI – Principal (8)	000 466.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR – Principal (125)	000 21.000,00
TOTAL		700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro, 02 de dezembro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO